



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2016

Ano I | Edição nº 7

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2016

Ano I | Edição nº 7

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.446, de 12 de janeiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2016 a destinar recursos de auxílios e subvenções as seguintes entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social, Saúde e Educação de até:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO ATÉ
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Atendimentos de urgência e Emergência e Internações Hospitalares	600.000,00
APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Atendimento de crianças e adolescentes em idade escolar enquadráveis na educação especial e atendimento social	72.000,00
Berçário Creche “Cel. Joaquim Barbosa de Moraes”	Atendimento integral à criança de 4 meses a 4 anos de idade.	171.360,00
Núcleo de Apoio de Educação Básica de Getulina	Atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade	115.200,00
Associação Hospitalar Santa Casa de Lins	Atendimentos de urgência e Emergência e Internações Hospitalares	60.000,00

Art. 2º. Fica incluída no art. 11 da Lei nº 2.432 de 13 de julho de 2015 – L.D.O., a possibilidade de destinação de recursos de auxílios e subvenções à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 12 de janeiro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: JRQUUD7W